



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefone: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

CNPJ: 18.667.212/0001-92 - e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº153 DE 27 DE JUNHO DE 2023

“Altera nomenclatura de cargos no Município de Pouso Alto e dá outras providências.”

O povo do município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a nomenclatura dos cargos, nível salarial e carga horária do artigo 1º da Lei Complementar nº 123/2017, do artigo 1º da Lei Complementar nº 131/2017, do artigo 2º e 4º da Lei Complementar nº 116/2014 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Nível	Denominação	Quantidade	Vencimento	Carga Horária
Subsídio dos agentes políticos	Secretário Municipal de Meio Ambiente	01	R\$ 3.405,72	Quarenta horas semanais
Subsídio dos agentes políticos	Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária	01	R\$ 3.405,72	Quarenta horas semanais
Subsídio dos agentes políticos	Secretário Municipal de Gabinete	01	R\$ 3.405,72	Quarenta horas semanais
Subsídios dos agentes políticos	Secretário Municipal de Turismo e Cultura	01	R\$ 3.405,72	Quarenta horas semanais
Subsídio dos agentes políticos	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	01	R\$ 3.405,72	Quarenta horas semanais

Art. 2º Os cargos de coordenador de meio ambiente, coordenador de agricultura e pecuária, secretário de gabinete, coordenador de turismo e cultura, coordenador de esporte e lazer serão transformados em secretários municipais, nomeados pelo prefeito e por ele exonerados quando assim julgar conveniente, sendo que terão a carga horária de quarenta horas semanais, mantidas as atribuições e os requisitos para as devidas nomeações.

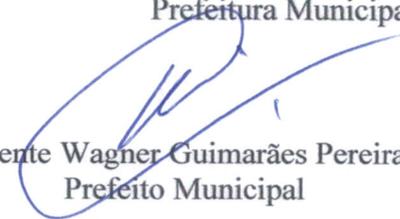
Art. 3º Os servidores públicos municipais efetivos que forem designados para o exercício de cargo de provimento em comissão de secretários municipais deverão optar ou pelo vencimento do seu cargo efetivo, ou pelo vencimento do cargo em comissão.

Parágrafo Único. O cargo de provimento em comissão de secretário municipal não será incorporado ao vencimento do servidor, que somente o perceberá durante o exercício do cargo em comissão.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.”

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 27 de junho de 2023.


Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal


Letícia Silva Ribeiro
Secretária Gabinete